

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1 – REQUERENTE: MARCELO RECKZIEGEL - Matrícula: 557 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDA, ATENDENDO A NECESSIDADE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

3 – MOTIVO: JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de tenda para uso administrativo, destinada à instalação provisória de setores do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, a fim de realocar servidores atualmente instalados em prédio da Prefeitura Municipal que será desocupado.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lucas do Rio Verde mantém parte de seus servidores administrativos em dependências de imóvel pertencente à Prefeitura Municipal. Contudo, em razão de decisão administrativa, esse espaço deverá ser desocupado em breve, impossibilitando a continuidade das atividades no local.

Trata-se, portanto, de uma situação emergencial e de caráter provisório, que exige a adoção imediata de medidas para garantir a realocação dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais essenciais prestados à população.

Considerando a indisponibilidade de espaço físico suficiente nas instalações próprias do SAAE e a necessidade de manter a eficiência e a segurança no desempenho das funções, a alternativa mais viável é a contratação de empresa especializada no fornecimento de tenda para uso administrativo, a qual oferece instalação rápida, mobilidade e condições adequadas.

Ressalta-se que essa solução terá caráter temporário, até a conclusão da ampliação da edificação existente na sede operacional do SAAE, obra que possibilitará absorver definitivamente os setores atualmente alocados no imóvel a ser desocupado, solucionando de forma estrutural a demanda por espaço.

A tenda será comprada pela empresa **Joyce Luana zorzanello Bassi Soares (RJ Tendas) – CNPJ 44.249.609/0001-74**, por apresentar o menor valor ofertado e todas as certidões exigidas pelo Tribunal de Contas devidamente atualizadas, possibilitando, assim, a contratação.

Diante do exposto e dos documentos anexados, justifica-se a contratação da empresa para compra da estrutura, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, vantajosidade e do interesse público.

Por fim, destaca-se que os valores apresentados nesta contratação respeitam os limites legais para aquisição por dispensa de licitação, demonstrando-se vantajosa para a Administração Pública, conforme comprovam os orçamentos anexos ao presente procedimento.

4 – Orçamento

FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ	V. PROPOSTA DA
RJ TENDAS	44.249.609/0001-74	R\$ 13.200,00
PREÇO PÚBLICO - AIALA SERVIÇO LTDA	44.921.283/0001-80	R\$ 15.485,00
PRINT MIDIA SOCIAL	36.476.773.0001-96	R\$ 18.000,00

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando os serviços ou compras forem de pequeno valor. A lei conferiu ao administrador público a faculdade de dispensar a realização de um procedimento licitatório moroso e complexo, quando a contratação for de pequena relevância econômica, *ad litteram*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) Omissis

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A nova lei de licitações (art. 182) também prevê que anualmente os valores das contratações por dispensa de licitação serão atualizados pelo Poder Executivo federal. Assim sendo, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, as compras e serviços de pequenos valores passaram a ser de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização de valores ocorrida por meio do decreto federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Todavia, o decreto municipal n. 6.090/2022, que regulamenta a contratação direta no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Lucas do Rio Verde-MT, define em seu art. 28, que os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a 70% (setenta por cento) daquele previsto no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/2021.

Desta forma, a dispensa de licitação pelo rito simplificado se limita às aquisições de bens e prestação de serviços de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



Departamento Administrativo

06 - 13.100.17.122.1300.2014.4.4.90.00.00.1.501.0000000000

Servidor requerente:

MARCELO RECKZIEGEL
Matrícula 557

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de setembro de 2025

